



REGULAMENTO ESPECÍFICO 2020

SURF

**Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

SURF

Artigo 1º - A competição de Surf será regida de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Surf – CBSurf e Federação de Surf do Estado do Ceará – FESEC, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º - A competição será realizada nas categorias 12-14 e 15-17 anos nos naipes masculino e feminino.

Artigo 3º - Cada município poderá inscrever **04 (quatro) alunos** por categoria e naipes.

Parágrafo Único – Caso o número de alunos/atletas inscritos for de pouca adesão, o sistema de inscrição ficará em aberto com vagas ilimitadas para cada delegação

Artigo 4º - A confirmação dos alunos inscritos será feita no Congresso Técnico e publicado através de boletim no site da SEJUV.

Artigo 5º- A forma de competição será feito através de “baterias”, preferencialmente com o número máximo de 16 competidores em cada bateria.

Artigo 6º- Os alunos/atletas ao responderem á chamada no local da competição, deverão identificar-se ao representante da equipe de arbitragem.

Artigo 7º - O aluno/atleta campeão de cada categoria e naipes na etapa Macro Regional representará sua delegação na última etapa da competição, fase Estadual.

Artigo 8º- Serão premiados os três primeiros colocados por cada categoria e naipes.

Artigo 9º - As regras de competição e os regulamentos disciplinares e de controle de dopagem da FSEC são partes integrantes da presente regulamentação.

Artigo 10º - Casos de transgressões ao presente Regulamento por parte dos atletas ou das Entidades filiadas, os mesmos estarão sujeitos as sanções previstas no Estatuto e no Regulamento Disciplinar da CBSurf, na Lei 9.615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 11º - No caso de suspensão do evento, transferência ou cancelamento em função da baixa qualidade das ondas, esta decisão deverá ser tomada em conjunto pelo Diretor Técnico da FSEC, pelo Diretor de Provas da CBSurf, pelo Head Judge da CBSurf, por um representante das entidades filiadas e pelo coordenador da modalidade dos Jogos Escolares.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, juntamente com a diretoria da FSEC e com a anuência da Coordenação Geral.